



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO  
METODOLÓGICA EDITAL nº 16/2020 - Papim 2020**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj), torna pública a presente chamada que regulamenta a seleção para apresentação de proposta de Projetos de Ensino, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica - Papim, com oferta de 15 (quinze) cotas de bolsas de apoio pedagógico, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – Papim – é um Programa de Iniciação à Docência que visa incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades e experimentos que acrescentem métodos e técnicas eficazes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e promover a integração do ensino com a pesquisa e a extensão, contribuindo assim para uma maior articulação do Ensino Superior com a Educação Básica.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar propostas de projetos de ensino que visem:

- I. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;
- II. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas;
- III. Valorizar os saberes e conhecimentos produzidos na educação básica;
- IV. Contribuir para formação continuada dos docentes da Educação Básica;
- V. Promover inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto;
- VI. Construir formas de intervenção, por meio do trabalho colaborativo entre professores e discentes da universidade com professores que atuam na educação básica, para a superação de problemas vivenciados na escola, identificados no processo de ensino-aprendizagem.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Serão disponibilizadas até 15 (quinze) cotas de bolsa entre os projetos de ensino aprovados/classificados, com a duração máxima de 12 meses de atividades.

3.2 Os projetos de ensino aprovados/classificados serão apoiados com até 2 cotas de bolsa por projeto, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que serão pagas com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.3 Do número de bolsas de que trata o item 3.1, pelo menos 20% será destinado prioritariamente aos projetos aprovados oriundos dos Campi Fora de Sede, respeitando o limite máximo de bolsas

por projeto. As bolsas não preenchidas por estes campi serão remanejadas para os projetos aprovados e não classificados do Campus de Marabá, respeitando a ordem decrescente de pontuação final do projeto, obtida na avaliação.

3.4 A Proeg reserva-se ao direito de conceder ou não o número máximo de bolsas solicitadas pelos proponentes de cada projeto aprovado e classificado.

3.5 O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Proeg – exercício 2020, na Ação Mo204G1900R – Edital Papim – PNAES, na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

## **4. DO COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES**

### **4.1 São compromissos do discente bolsista ou voluntário:**

- I. Firmar Termo de Compromisso;
- II. Seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Projeto;
- III. Cumprir o cronograma de atividades estabelecido no Projeto;
- IV. Informar imediatamente ao coordenador do projeto sempre que ocorrer uma das seguintes situações:
  - a) interrupção do percurso acadêmico;
  - c) desistência do curso;
  - d) desistência do programa/projeto.
- V. Fazer relatório parcial e final, conforme estabelecido em Edital;
- VI. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- VII. Apresentar os resultados do projeto em evento acadêmico organizado pela Proeg. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações no Programa.

### **4.2. São compromissos do coordenador:**

- I. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do Projeto;
- II. Cadastrar no SISPROL o Projeto;
- III. Cadastrar os discentes junto ao SISPROL;
- IV. Orientar e acompanhar as atividades do Projeto;
- V. Cumprir as etapas que couberem ao Coordenador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- VI. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital;
- VII. Lançar mensalmente a frequência dos discentes (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao discente remunerado e não reconhecimento, pela Dproj/Proeg, das atividades do discente, remunerado e não remunerado;
  - a) Caso a frequência mencionada no item VII não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o discente perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador.
- VIII. Solicitar o desligamento do discente (bolsista ou voluntário), quando se fizer necessário, mediante preenchimento e envio à Dproj/Proeg o Termo de Rescisão (Anexo IV), e inativação do discente no SISPROL;
- IX. As substituições dos discentes bolsistas devem ser realizadas no Sisprol até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e os documentos devem ser encaminhados, via processo eletrônico à Divisão de Projetos de Ensino da PROEG, para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;
  - a) As substituições de discentes devem ser realizadas e a documentação (item 13.1) deve ser encaminhada via processo eletrônico à Dipe até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;
  - b) As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;
- X. Solicitar sua substituição como coordenador, quando impossibilitado de continuar coordenando o projeto, mediante envio de processo eletrônico à Dipe com formulário de Novo Coordenador (Anexo V);

XI. Participar, sempre que solicitado pela Proeg ou subunidades a esta vinculadas, de reuniões relacionadas ao Programa.

XII. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto;

a) Compete à Unidade de lotação da equipe do projeto a definição sobre a carga horária que será atribuída aos membros da equipe, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

XIII. Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório Final do Projeto e apresentar via sistema, no período estabelecido em Cronograma, juntamente com o Parecer e Ata de Aprovação pela Faculdade (a pendência poderá impedir o(a) docente de ter projeto aprovado em edição posterior do Programa);

a) A abertura do sistema para recebimento de relatórios após finalizado o prazo estabelecido em edital somente ocorrerá mediante envio, pelo(a) docente coordenador(a), de processo eletrônico à Dproj assinado pelo Diretor da Unidade, no qual seja apresentada justificativa (fundamentada) do não cumprimento do prazo;

c) A abertura do SISPROL, para inserção de relatórios, só será realizada após a apreciação pela Proeg a respeito da pertinência dos motivos apresentados;

XIV. Coordenar os discentes vinculados ao projeto para que apresentem os resultados finais em evento organizado pela Dproj/Proeg (o não cumprimento deste item poderá impossibilitar futuras participações do coordenador e/ou discente no Programa);

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1 O proponente deverá:

I. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;

II. Ser Professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores ativos e efetivos da Unifesspa;

III. Quando técnico-administrativo, ser licenciado em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;

IV. Comprovar experiência na área da proposta, quando não pertencer ao quadro docente de curso de licenciatura da Unifesspa (para ambas as categorias);

a) Para fins de experiência de que trata o item acima, será considerada a atuação de pelo menos 1 ano, dentro do intervalo de tempo dos últimos 5 anos, na docência ou gestão pedagógica no ensino básico e/ou superior;

V. Não possuir pendência em relação a edições anteriores do Programa;

VI. Firmar Termo de Compromisso (Anexo III).

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	29/09/2020	Dproj/Proeg
Inscrições das propostas	29/09 a 31/10/2020	Proponentes
Análise e Classificação das Propostas	De 02 a 06/11/2020	Comissão Avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg e/ou da Dproj	Até 09/11/2020	Dproj/Proeg
Período de recurso	10/11/2020	Proponente

Divulgação do Resultado Final no site da Proeg e/ou da Dproj	11/11/2020	Dproj/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários	Até 19/11/2020	Coordenador
Divulgação do Resultado da Seleção do bolsista e/ou discentes voluntários	Até 20/11/2020	Coordenador
Cadastro dos bolsistas e/ou voluntários no Sisprol	23 a 25/11/2020	Coordenador
Envio documentação dos bolsistas e/ou discentes voluntários via processo eletrônico à Dproj	23 a 25/11/2020	Coordenador
Períodos de Execução dos Projetos	01/12/2020 a 30/11/2021	Coordenador
Envio do Relatório Parcial	10 a 30/06/2021	Coordenador
Envio do Relatório Final	10 a 30/11/2021	Coordenador

## 7. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE ENSINO

7.1 A estrutura do projeto conterá os seguintes elementos:

I. Unidade/subunidade ao qual se vincula o projeto;

II. Título do projeto;

III. Área;

IV. Introdução (caracterizar o contexto social da unidade educacional onde o projeto será desenvolvido e o número de docentes e discentes da educação básica e/ou profissional que serão impactados pelo projeto);

V. Objetivo geral;

VI. Objetivos específicos;

VII. Justificativa

VIII. Fundamentação teórica;

IX. Metodologia: prever ações que contemplem o Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional parceira do projeto. Quando houver, descrever as ações voltadas para a formação continuada de professores da rede pública de ensino, identificando o número de professores impactados;

X. Infraestrutura disponível: discriminar, por exemplo, local e toda a infraestrutura (material de consumo e/ou permanente) disponibilizada pela subunidade e/ou pela unidade de ensino onde o projeto será executado, como contrapartida;

XI. Resultados esperados: Indicar os resultados esperados e no mínimo um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

XII. Forma de avaliação;

XIII. Equipe do projeto: composta **obrigatoriamente** por 1 coordenador e opcionalmente,

colaboradores, no máximo até 5. Dentre os colaboradores, deverá haver obrigatoriamente no mínimo 1 da Educação Básica e no máximo 1 colaborador da Unifesspa, este último deverá atender ao disposto no item 3 deste edital.

XIV. Cronograma de execução das atividades do Projeto;

XV. Plano de atividades dos discentes (bolsistas e voluntários);

XVII. Orçamento;

XVII. Referências.

7.2 Para fins deste edital Produto Final é o produto resultante do projeto de ensino, na forma de materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção metodológica e/ou clínica, propostas de extensão tecnológica, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de Projeto de Ensino deverá ser submetida para avaliação por meio do Sistema de Projetos on line – Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>;

8.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma (01) proposta de projeto de ensino, tendo a ela vinculado o seguinte número de discentes: a) no máximo 2 bolsistas; b) até 6 voluntários.

8.3. A Dproj/Proeg não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

## 9. DOPROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão Avaliadora dos projetos de ensino será constituída por membros da Proeg e/ou representantes das Unidades.

9.2. As propostas que não atendam integralmente aos requisitos constantes neste edital poderão ser desclassificadas.

9.3. Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no quadro 1, abaixo:

**Quadro 1** - Critérios de pontuação:

Item Avaliado	Critérios	Peso	Nota Máx	Escala
Formação	1 A proposta esclarece como contribuirá com o processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e/ou Educação Profissional?	2	20	0 => Não apresenta as informações solicitadas
	2 A proposta prevê ações de formação continuada para professores da educação básica ou profissional?	2	20	

Inovação	3	A proposta propõe métodos/práticas de inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto?	2	20	0,5 a 5,5 => Atende Superficialmente 6,0 a 8,0 => Atende Satisfatoriamente 8,5 a 10 => Atende Plenamente
Articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão	4	A proposta impulsiona o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão, estimulando práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas?	2	20	
Coerência da proposta	5	A proposta apresenta coerência e clareza nos elementos: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma?	2	20	

9.4. Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado;

9.5. A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez);

9.6. A média final de cálculo para os projetos será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas;

9.7. Serão consideradas aprovadas somente as propostas com nota final igual ou superior a 6,0;

9.8. Não será elaborado qualquer parecer escrito ou outro documento de avaliação além do formulário eletrônico que será disponibilizado no Sisprol para os avaliadores dos projetos;

9.9. A aprovação da proposta não garante o recebimento de cotas de bolsa;

9.10. A distribuição das bolsas ocorrerá por ordem decrescente, respeitando o item 6 do Edital;

9.11. No caso de empate, será considerada a média das notas obtidas no critério de número 3 do Quadro de Critérios de Pontuação, como critério de desempate;

9.12. Persistindo o empate, será utilizada a média das notas obtidas no critério de número 4 do Quadro de Critérios de Pontuação.

## **10. DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema Sisprol, no período determinado no cronograma deste Edital;

10.2. A Dproj/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

11.1. O discente deverá:

- I. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades do Papim;
- II. Possuir vínculo ativo como discente de graduação da Unifesspa na data da inscrição no processo de seleção;
- III. Apresentar um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela equipe que fará a seleção;
- IV. Não possuir pendências em relação à edição imediatamente anterior do Programa Papim/Unifesspa;
- V. Firmar termo de compromisso (Anexo III);
- VI. Para participar como apoiador remunerado, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à UNIFESSPA ou agências externas de fomento.
- VII. A atividade não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula.

## **12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES**

12.1. O processo de seleção dos discentes de graduação e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

12.2. Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

12.3. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, o coordenador do projeto poderá encaminhar a documentação de demais candidatos aprovados no processo seletivo,  *todavia, a efetiva integração do discente nestas condições para a vaga de bolsista somente será confirmada pela Dproj/Proeg após ter recebido a documentação de todos projetos e constatado que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito do Programa Papim 2020 seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo, motivo pelo qual recomendamos que o encaminhamento de documentação de discentes (para vagas com bolsas) que não se enquadram em pelo menos um dos critérios do Pnaes seja utilizado como último recurso.*

I. A efetiva integração de discentes como bolsistas que não atendam aos itens do Decreto Pnaes será realizada, se necessário, priorizando neste atendimento os projetos de acordo com a pontuação obtida no resultado final de avaliação dos projetos;

12.4. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Histórico Acadêmico Atualizado;

III. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes selecionados para atuar como bolsistas).

IV. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

12.5. Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 2 (ao final do item 5 deste Edital), serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

12.6. O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados no inciso “IV” do item 12.4

estará automaticamente enquadrado na situação descrita no item 12.3 deste Edital.

<b>QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR</b>	
<b>ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a>
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr eInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscr eInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISC. SELECIONADOS**

13.1 Os coordenadores de projetos aprovados deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais, na forma de “Processo eletrônico” (via SIPAC), os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos discentes (bolsistas e/ou voluntários):



- I. Resultado Final do Processo de Seleção dos Discentes (Anexo II);
- II. Termo de Compromisso (Anexo III);
- III. Histórico Acadêmico Atualizado;
- VI. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes bolsistas);
- VII. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Os projetos poderão iniciar as atividades de maneira remota devido à Pandemia da Covid-19, garantindo aos discentes o acesso às atividades, à orientação e ao acompanhamento tanto pelo docente da IES quanto pelo professor da escola;
- 14.2. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou semi-presencial, sempre garantindo-se as medidas de segurança;
- 14.3. Nas atividades realizadas remotamente, os projetos devem garantir a participação ativa da equipe em atividades relacionadas ao objetivo do programa e do projeto, como a realização de planejamentos, reuniões, desenvolvimento de materiais didáticos, estudos de caso, dentre outras possibilidades;
- 14.4. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira;
- 14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Dproj/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.6. O certificado para o orientador e para o monitor será expedido pela Dproj/Proeg mediante comprovação do cadastro no Sisprol do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pela Dproj/Proeg;
- 14.7. Fica acordado que toda e qualquer divulgação resultante desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Ensino – Proeg, além do uso da sua logomarca. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;
- 14.8. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br>.
- 14.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Dproj/Proeg.

Marabá, 29 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg / Unifesspa  
Portaria n. 946/2016